



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 114, de 17 de Outubro de 2013.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS
COMISSIONADOS DE CONSULTORIA,
ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2011.**

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Pessoal do Município de Assú, o Cargo Comissionado de Consultor Jurídico, estabelecido pelo Artigo 20, da Lei Complementar nº 057/2011.

Art. 2º - Fica criado e incorporado ao Quadro de Pessoal do Município de Assú, o Cargo Comissionado de Consultor Administrativo II.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Consultor Administrativo II:

- I - prestar consultoria direta ao Gabinete, elaborando pesquisas, estudos e demais trabalhos que forem solicitados, de natureza técnica e administrativa;
- II - acompanhar os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento de prazos e à tramitação de feitos do Gabinete;
- III - efetuar a análise sistemática dos processos administrativos acompanhados pelo Gabinete.

Art. 4º - Constituem recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente lei, as dotações consignadas no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 17 de Outubro de 2013.

IVAN LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO